

***TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBU-
NAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEA-
RÁ E O INSTITUTO DE MEDIAÇÃO E
CONCILIAÇÃO DO CEARÁ(Processo Ad-
ministrativo Nº 8517854-63.2023.8.06.0000)***

TCT Nº 15/2024

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, e pela Supervisora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES, e o **INSTITUTO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.072.241/0001-65, doravante denominada simplesmente IMECC, com sede na Av. Dom Luis, 1200, Ed. Pátio Dom Luis, Torre II, Sala 1916, Meireles, Fortaleza -CE, CEP 60160-230, representada por sua Sócia Diretora, Diana Gondim Leal Dantas, resolvem celebrar o presente Termo para mútua cooperação, que se regerá pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, bem como pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica ***viabilizar a realização de cursos na modalidade EAD, destinado à formação de conciliadores e mediadores, através da concessão de acesso, em favor do IMECC, à plataforma virtual denominada “Portal Mídia Moodle”.***

Cláusula Terceira – – Das Responsabilidades, Obrigações e Restrições

I. Das obrigações compartilhadas pelas partes:

- a) Empreender esforços para atingir os resultados ajustados neste Termo de Co-
operação;
- b) Cumprir as condições, responsabilidades e obrigações definidas neste Termo
de Cooperação;
- c) Divulgar para a sociedade em geral as realizações conjuntas deste Termo de
Cooperação, com relatórios mensais da atuação e/ou registro fotográfico das atividades.

II. Das obrigações do IMECC:

- a) Realizar a capacitação de colaboradores indicados pelo NUPEMEC/TJCE;
- b) Conceder 20% (vinte por cento) das vagas do citado curso, de forma gratui-
ta, a servidores do Poder Judiciário ou em favor de participantes indicados pelo NUPEMEC.
- b) Disponibilizar suporte direto junto ao NUPEMEC/TJCE em caso de neces-
sidade de esclarecimentos sobre os serviços durante a vigência do instrumento de cooperação.

III. Das obrigações do TJCE:

- a) Conceder o acesso, em favor do IMECC, à plataforma virtual denominada
“Portal Mídia Moodle” para a realização da etapa teórica a distância das capacitações de cursos
de formação de conciliadores e mediadores judiciais.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por meio de aditivo, observadas as disposições contidas na legislação pertinente em vigor

Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros

A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste acordo.

Cláusula Sexta – Da Denúncia

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo único - Constitui motivo para a denúncia de pleno direito deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabeleci-

das na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne a respectiva execução material ou formalmente inexecutável.

Cláusula Sétima – Da Publicação

Caberá a ambos os partícipes a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação, nos respectivos meios oficiais de publicação de atos, conforme determina a Lei 14.133/2021.

Cláusula Oitava – Das Alterações

Quando necessário, mediante justificativa prévia, poderão as cláusulas desta Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, por meio de Termo Aditivo celebrado entre os partícipes, passando a fazer parte integrante deste instrumento.

Cláusula Nona – Dos Casos Omissos

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo de Cooperação Técnica serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário

Cláusula Décima – Da Lei Geral de Proteção de Dados

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente instrumento.

Em qualquer hipótese, as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/2016 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente Termo, reconhecendo a importância da segurança da informação e respeito a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com comprometimento em adotar medidas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações compartilhadas, em conformidade com os princípios e obrigações previstos na LGPD.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.



E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO
BENEVIDES
MORAES:1161329730
0

Assinado de forma digital por
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2024.05.13 19:09:49 -03'00'

Antônio Abelardo Benevides Moraes
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

VANJA FONTENELE
PONTES:17047021
353

Assinado de forma digital por
VANJA FONTENELE
PONTES:17047021353
Dados: 2024.06.05 13:03:05
-03'00'

Vanja Fontenele Pontes
Desembargadora Supervisora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos



Documento assinado digitalmente
DIANA GONDIM LEAL DANTAS
Data: 22/08/2024 18:00:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diana Gondim Leal Dantas
Sócia Diretora do Instituto de Mediação e Conciliação do Ceará

TESTEMUNHAS _____